



LEI ORDINÁRIA Nº 2120

de 10 de dezembro de 2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:*

Art. 1º..

Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2018 nos termos do Inciso II do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, tendo como fonte os recursos previstos no Art. 43 da mesma Lei.

Parágrafo único. .

A autorização de que trata o caput deste artigo consiste na criação de novos elementos de despesas que não foram previstos nos programas aprovados na Lei Orçamentaria Anual nº 2.086/2017.

Art. 2º..

Os elementos de despesas abertos através desta lei, são os abaixo elencados:

I.

As rubricas para criação de elemento de despesa a seguir terão a dotação composta proveniente da anulação de dotação:

Órgão 06 – *Fundo Municipal de Assistência Social*
Unidade 001 – *Fundo Municipal de Assistência Social*
Função 08 – *Assistência Social*
Subfunção 244 – *Assistência Comunitária*
Programa 0011 – *Atendimento da Política de Assistência Social*
Projeto Atividade 2006 – *Bloco da Proteção Social básica*
Elemento 3.1.90.11 – *Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil*
Elemento 3.1.91.13 – *Obrigações Patronais*

Órgão 04 – *Fundo Municipal do Investimento Social*
Unidade 001 – *Fundo Municipal do Investimento Social*
Função 08 – *Assistência Social*
Subfunção 244 – *Assistência Comunitária*
Programa 0011 – *Atendimento da Política de Assistência Social*
Projeto Atividade 2020 – *Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Investimento Social*
Elemento 3.1.90.11 – *Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil*
Elemento 3.1.91.13 – *Obrigações Patronais*
Elemento 3.1.90.13 – *Obrigações Patronais*

II.

Os elementos a serem criados terão suas dotações provenientes de superávit financeiro:

Órgão 02 – *Poder Executivo*
Unidade 007 – *SECEL – Departamento de Ensino Escolar*
Função 12 – *Educação*
Subfunção 365 – *Educação Infantil*
Programa 0014 – *Programa Municipal Educação em Destaque: escola para todos*
Projeto Atividade 2050 – *Manutenção da Educação Infantil*
Elemento 3.3.90.93 – *Indenizações e Restituições*

III.

Os elementos a seguir terão as dotações compostas provenientes de excesso de arrecadação:

*Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 007 – SECEL – Departamento de Ensino Escolar
Função 12 – Educação
Subfunção 365 – Educação Infantil
Programa 0014 – Programa Municipal Educação em Destaque: escola
para todos
Projeto Atividade 2050 – Manutenção da Educação Infantil
Elemento 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente*

*Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 007 – SECEL – Departamento de Ensino Escolar
Função 12 – Educação
Subfunção 361 – Ensino Fundamental
Programa 0014 – Programa Municipal Educação em Destaque: escola
para todos
Projeto Atividade 2048 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente*

Art. 3º..

Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentaria – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei e para cobertura do Crédito Especial será utilizado o recurso proveniente da anulação do orçamento e superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 4º..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2018.

Camapuã-MS, 10 de dezembro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER Prefeito Municipal de
Camapuã

Lei Ordinária Nº 2120/2018 - 10 de dezembro de 2018

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em